

Processo nº 11.368/2026

Folha: **554** Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 11.368/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE COBERTURA SECURITÁRIA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Saquarema, 28 de setembro de 2026.

Processo nº 11.368/2026

Folha: **555** Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

(Processo Administrativo: 11.368/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Placa	Modelo	Ano	Unid.	Qtd.
1	SEGURO AUTOMOTIVO	RKE7B03	HYUNDAI/HB20 1.0 VISION	2022	Unid.	01
2		RK07F03	HYUNDAI/HB20 1.0 VISION	2022	Unid.	01
3		SRU6D45	NISSAN VERSA SENTE CVT	2024	Unid.	01
4		KOP2170	BOX MARIMAR PASS	2011	Unid.	01
5		LTM4699	AIRCROSS START MT	2019	Unid.	01
6		LSE7184	LOGAN EXPR 16 M	2016	Unid.	01
7		KWL9129	SIENA 1.4	2015	Unid.	01
8		LMC4274	SIENA 1.4	2015	Unid.	01
9		TUV0F81	PEUGEOT BOXER JI MO	2025	Unid.	01
10		TTJ0C14	NISSAN FRONTIER	2025	Unid.	01

Processo nº 11.368/2026

Folha: **556** Rubrica: _____

			ATK X4			
11		TUT0C25	NISSAN FRONTIER ATK X4	2025	Unid.	01
12		EM FASE DE EMPLACAMENTO	RENAULT MASTER L3H2 PRO	2026	Unid.	01

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços objeto desta contratação serão prestados de forma contínua.

1.4. O objeto desta contratação não como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024.

1.5. A presente contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de seguro da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, remunerado por preço certo e total, abrangendo todas as coberturas, assistências, encargos e demais custos necessários à integral execução do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado em períodos sucessivos, respeitado o prazo máximo previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado e alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.8. O contrato apresenta maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, a qual terá início a partir da emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços, observando-se o prazo estabelecido no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. A contratação de empresa especializada em seguro total para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem como objetivo proteger o patrimônio público. Essa proteção envolve a reposição do veículo mediante indenização com base no valor de mercado do bem. Os casos abrangidos incluem furto, roubo, acidentes que resultem em perda total do veículo segurado e reparação de danos decorrentes de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.3. A necessidade de contratação se justifica pela importância de garantir a segurança dos veículos contra roubos, furtos, colisões e outros eventos imprevistos nas estradas. Além disso, a cobertura é essencial para proteger o patrimônio público e assegurar a segurança dos passageiros.

2.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social busca oferecer cobertura aos veículos durante o uso contínuo, considerando os quilômetros percorridos em viagens e prestando apoio nas operações administrativas. A assistência 24 horas e a abrangência nacional são elementos essenciais para garantir a proteção adequada.

2.5. A contratação visa mitigar os riscos associados à frota de veículos oficiais da Secretaria, proporcionando condições adequadas para o funcionamento e melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

2.6. Nesta toada, a contratação do objeto em tela é imprescindível para continuidade das atribuições inerentes à Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinado à cobertura da frota pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ, mediante contratação por Dispensa Eletrônica, visando assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais utilizados na execução das políticas públicas de assistência social.

3.2. A opção pela contratação de seguro veicular por meio de Dispensa Eletrônica decorre da análise técnica, operacional e econômica realizada no Estudo Técnico

Preliminar, que demonstrou ser esta a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de mitigação dos riscos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, incêndios, roubos, furtos, fenômenos naturais e danos causados a terceiros, garantindo maior previsibilidade orçamentária e continuidade dos serviços públicos.

3.3. A cobertura securitária deverá contemplar, no mínimo, cobertura abrangente para danos ao próprio veículo, cobertura de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF-V), abrangendo danos materiais, corporais e morais, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviços de guincho e demais coberturas complementares necessárias à adequada proteção da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- Planejamento da contratação: levantamento e atualização da frota a ser segurada, definição das coberturas mínimas, limites indenizatórios, franquias aplicáveis e realização da pesquisa de preços;
- Contratação e emissão das apólices: formalização da contratação da seguradora vencedora e emissão das respectivas apólices e certificados individuais dos veículos segurados;
- Execução contratual e gestão das coberturas: acompanhamento permanente da vigência contratual, gestão dos endossos, inclusão e exclusão de veículos, fiscalização da prestação dos serviços e monitoramento dos atendimentos realizados;
- Atendimento a sinistros: acionamento da seguradora em casos de acidentes, furtos, roubos, danos causados a terceiros e demais eventos cobertos, com acompanhamento dos processos de regulação e indenização;
- Renovação ou nova contratação: avaliação do desempenho contratual, análise da sinistralidade da frota e adoção das providências necessárias para renovação contratual ou realização de novo procedimento de contratação.

A solução proposta observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público.

Processo nº 11.368/2026

Folha: **559** Rubrica: _____

Da Transição Contratual

3.4. Considerando que a presente contratação tem por objeto a unificação da cobertura securitária da frota oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abrangendo veículos atualmente vinculados aos Processos Administrativos nº 5.177/2025 e nº 8.824/2024, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas voltadas à adequada transição contratual, de forma a assegurar a continuidade da cobertura securitária, evitar a sobreposição de objetos (bis in idem) e resguardar a regularidade da contratação e da futura execução contratual.

3.5. Ademais, considerando a aquisição de novo veículo para integrar a frota oficial, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo visando à contratação de cobertura securitária para o referido bem. Nesse contexto, em vez de promover a contratação de seguro exclusivamente para o novo veículo, mostra-se mais vantajoso aproveitar a abertura do presente processo para unificar a cobertura securitária de toda a frota oficial, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, possibilitando a gestão centralizada das apólices, a padronização das condições contratadas, a otimização dos controles administrativos e a adequada proteção dos bens públicos.

Do não parcelamento da contratação

3.6. Considerando as características do objeto, a contratação será realizada de forma unificada, mediante adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, abrangendo todos os veículos relacionados neste Termo de Referência. A opção pelo não parcelamento da contratação decorre da necessidade de assegurar a uniformidade das condições de cobertura securitária e a gestão centralizada das apólices e dos serviços relacionados à frota.

3.6.1. A contratação unificada permite a padronização das coberturas, limites de indenização, franquias, condições de assistência e procedimentos para atendimento e regulação de sinistros, proporcionando maior uniformidade na execução contratual e facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

3.6.2. A centralização da cobertura em uma única contratação também favorece a gestão administrativa da frota, especialmente quanto à emissão e ao controle das apólices, endossos, inclusões e exclusões de veículos, comunicação e acompanhamento de sinistros, bem como à manutenção das condições contratadas durante a vigência. Tal medida evita a fragmentação da gestão securitária entre diferentes contratos e fornecedores, reduzindo a necessidade de acompanhamento simultâneo de condições contratuais distintas.

3.6.3. A adoção da contratação unificada mostra-se igualmente adequada em razão da necessidade de garantir a continuidade e a uniformidade da cobertura securitária dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando que os veículos estão sujeitos a necessidades semelhantes de proteção, assistência 24 (vinte e quatro) horas e atendimento em todo o território nacional, sem prejuízo das especificidades individuais de cada veículo.

3.6.4. Ressalta-se que a adoção do menor preço global não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto consiste em serviço de natureza única e integrada, destinado à cobertura securitária de veículos pertencentes à mesma frota e sob a gestão da mesma Secretaria. A contratação será dirigida a empresas regularmente autorizadas a operar no ramo de seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, não havendo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigência de contratação de fornecedores distintos para os diferentes veículos.

3.6.5. Dessa forma, o não parcelamento decorre de razões de ordem técnica, operacional e administrativa, relacionadas à padronização das condições securitárias, à centralização da gestão contratual e à uniformidade dos procedimentos de atendimento e regulação de sinistros, buscando assegurar a adequada proteção do patrimônio público, a eficiência da fiscalização e a continuidade da cobertura da frota.

3.7. Nesse contexto, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento

Processo nº 11.368/2026

Folha: **561** Rubrica: _____

objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

(...)

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

3.8. À vista do exposto, previamente ao início da execução do contrato decorrente da presente licitação, a Administração adotará as providências administrativas e jurídicas necessárias à extinção dos contratos vigentes vinculados aos Processos Administrativos nº 5.177/2025 e nº 8.824/2024, observando as cláusulas contratuais pertinentes e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a impedir a coexistência de instrumentos contratuais com objetos coincidentes, evitando a duplicidade de cobertura securitária sobre os mesmos veículos e a sobreposição de despesas públicas.

3.9. A adoção dessas medidas visa assegurar a adequada transição contratual, preservando a continuidade da cobertura securitária da frota oficial, a regularidade da presente contratação e a segurança jurídica da futura execução contratual, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da segurança jurídica, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na

legislação vigente, bem como as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A contratada deverá adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, especialmente.

a) utilização preferencial de processos administrativos e operacionais eletrônicos, reduzindo a emissão e o consumo de documentos impressos;

b) disponibilização de apólices, certificados, endossos, boletos e demais documentos contratuais em formato digital, sempre que possível;

c) adoção de procedimentos internos que promovam a racionalização do consumo de recursos naturais e a redução da geração de resíduos;

d) observância da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e fiscal vigente;

e) promoção de práticas de governança corporativa, responsabilidade social e integridade empresarial, em conformidade com a legislação aplicável.

4.3. A contratação deverá contemplar cobertura securitária adequada aos veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo, no mínimo, cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos decorrentes de fenômenos naturais, responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF-V), abrangendo danos materiais, corporais e morais, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. A empresa contratada deverá estar regularmente autorizada a operar no ramo de seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual.

4.5. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e eficiente, garantindo atendimento tempestivo às solicitações de inclusão, exclusão e substituição de veículos, emissão de apólices, endossos, regulação de sinistros e demais demandas relacionadas à execução contratual.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.7. A vedação à subcontratação decorre das características específicas do objeto, que consiste no fornecimento de itens específicos e perfeitamente definidos, cuja execução não comporta fracionamento técnico. Nessas condições, a eventual participação de terceiros na execução contratual se mostraria desnecessária e desarrazoada, não agregando qualquer ganho operacional ou econômico à contratação.

4.8. Ao contrário, a subcontratação poderia dificultar a gestão do contrato, especificamente no que se refere à fiscalização, à verificação de conformidade dos bens e à responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos entregues. A centralização da execução em um único fornecedor assegura maior controle por parte da Administração, favorecendo a rastreabilidade e a eficiência na condução contratual. Ressalta-se, ainda, que a medida não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de fornecedores no mercado plenamente aptos a atender integralmente ao objeto

Garantia da contratação

4.9. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do objeto, consistente na contratação de seguro da frota oficial, apresenta baixo risco de inadimplemento contratual e execução imediata mediante emissão das respectivas apólices. Ademais, a exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade do certame e acarretar custos adicionais que seriam repassados à Administração, sem representar benefício proporcional à mitigação dos riscos envolvidos, razão pela qual sua exigência mostra-se desnecessária e incompatível com os princípios da economicidade, da eficiência e da proporcionalidade.

Requisitos Técnicos da contratação

4.10. A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguros, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas pela legislação aplicável.

4.11. A cobertura securitária deverá contemplar todos os veículos constantes do Termo de Referência, observando as características individuais de cada veículo, incluindo, no mínimo, cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos decorrentes de fenômenos naturais e demais eventos previstos nas condições gerais da apólice.

4.12. A contratação deverá contemplar cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), abrangendo, no mínimo, danos materiais, danos corporais e danos morais causados a terceiros, observados os limites mínimos de indenização estabelecidos no Termo de Referência.

4.13. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo, serviços de guincho, reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros, conforme aplicável às condições da apólice.

4.14. As apólices, certificados de seguro, endossos e demais documentos relacionados à execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente em formato eletrônico, contendo a identificação completa dos veículos segurados, coberturas contratadas, franquias, vigência e limites de indenização.

4.15. A contratada será responsável pelo atendimento, regulação e liquidação dos sinistros cobertos, observando os prazos previstos na regulamentação da SUSEP e demais normas aplicáveis, bem como pela prestação de informações e suporte técnico à Administração durante toda a vigência contratual.

4.16. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento acessíveis e eficientes para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, emissão de documentos, inclusão e exclusão de veículos, bem como demais demandas relacionadas à execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer, para cada veículo segurado, cartão, adesivo ou outro material informativo equivalente contendo, no mínimo, o número da apólice, os canais de atendimento da seguradora (telefone 24 horas, aplicativo e/ou demais meios disponíveis para acionamento da assistência), devendo o referido material permanecer

disponível e de fácil acesso no interior de cada veículo durante toda a vigência do contrato:

- a) *socorro mecânico emergencial no local;*
- b) *reboque/guincho do veículo, sem limitação de quilometragem ou conforme limite máximo previsto na proposta vencedora;*
- c) *transporte dos ocupantes do veículo segurado até o destino indicado ou retorno à residência;*
- d) *remoção do condutor e ocupantes para unidade hospitalar ou domicílio;*
- e) *serviço de chaveiro;*
- f) *troca de pneus;*
- g) *recarga ou substituição emergencial de bateria;*
- h) *auxílio em pane seca;*
- i) *hospedagem emergencial dos ocupantes, quando aplicável;*
- j) *guarda e depósito do veículo;*
- k) *transporte alternativo ou locomoção emergencial dos ocupantes;*
- l) *cobertura para vidros, para-brisas, vigia traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis, lanternas e demais componentes similares.*

5.2. O seguro deverá possuir cobertura securitária total (compreensiva), garantindo proteção integral aos veículos segurados contra perdas parciais e totais, abrangendo os riscos derivados da circulação, permanência, guarda, transporte e utilização dos veículos, bem como as despesas indispensáveis ao salvamento, remoção, transporte e reparação, em todo o território nacional, incluindo, no mínimo:

- a) roubo, furto simples, furto qualificado, roubo qualificado e tentativa de roubo ou furto, inclusive danos decorrentes da tentativa;
- b) apropriação indébita, quando coberta pelas condições gerais da seguradora;
- c) colisão, abalroamento, choque, batida, engavetamento, impacto, tombamento, capotamento, derrapagem e saída de pista;
- d) colisão com veículos, motocicletas, bicicletas, embarcações, aeronaves, pessoas e animais domésticos ou silvestres;
- e) incêndio, combustão espontânea, explosão e implosão;
- f) incêndio decorrente de falha mecânica, elétrica ou eletrônica;

Processo nº 11.368/2026

Folha: **566** Rubrica: _____

- g) danos ocasionados por curto-circuito, sobrecarga elétrica e queima de bateria, alternador, motor de partida e componentes elétricos e eletrônicos decorrentes de evento coberto;
- h) queda de raio e seus efeitos diretos e indiretos;
- i) danos decorrentes de fumaça, calor excessivo e propagação de incêndio;
- j) queda de árvores, galhos, postes, torres, muros, estruturas, edificações, placas, marquises e quaisquer objetos externos sobre o veículo;
- k) desabamento, desmoronamento, colapso estrutural, soterramento, erosão e escorregamento de terra;
- l) enchentes, alagamentos, inundações, enxurradas, submersão total ou parcial, inclusive quando o veículo estiver estacionado, guardado em garagem subterrânea ou em vias públicas;
- m) ressacas, marés, transbordamentos, chuvas intensas e precipitações pluviométricas extraordinárias;
- n) vendavais, tempestades, ciclones, furacões, tornados, trombas d'água, granizo e demais eventos climáticos ou meteorológicos;
- o) danos decorrentes de fenômenos naturais de qualquer espécie não expressamente excluídos pela legislação aplicável;
- p) queda em ribanceiras, barrancos, precipícios, pontes, viadutos, valas, rios, lagos ou quaisquer depressões naturais ou artificiais;
- q) acidentes ocorridos durante operações de carga, descarga, embarque, desembarque, remoção, içamento, salvamento ou transporte autorizado do veículo;
- r) danos ocorridos durante transporte do veículo por guincho, plataforma ou outro meio apropriado;
- s) atos dolosos praticados por terceiros, vandalismo, depredação, tumultos, motins, greves e manifestações;
- t) danos causados por terceiros identificados ou não;
- u) danos causados durante o período em que o veículo estiver em poder de terceiros em decorrência de roubo ou furto;
- v) despesas com salvamento, remoção, guarda, estadia e transporte do veículo;
- w) cobertura para acessórios originais de fábrica, equipamentos permanentes, equipamentos obrigatórios e adaptações regularmente instaladas;
- x) cobertura total para vidros, para-brisas, vigia traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas, retrovisores e demais componentes similares;
- y) danos a pneus, rodas e calotas quando decorrentes de evento coberto;

Processo nº 11.368/2026

Folha: **567** Rubrica: _____

- z) perda parcial e perda total do veículo segurado;
- aa) cobertura baseada no valor de mercado referenciado (Tabela FIPE) ou índice equivalente autorizado pela SUSEP;
- ab) cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, abrangendo danos materiais, danos corporais e danos morais causados a terceiros, conforme limites estabelecidos no Termo de Referência;
- ac) cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, quando aplicável;
- ad) despesas extraordinárias decorrentes de sinistros cobertos;
- ae) cobertura válida durante toda a vigência contratual, independentemente do local de circulação do veículo dentro do território nacional.

5.3. A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V deverá abranger, no mínimo, a responsabilidade civil decorrente de acidentes envolvendo os veículos segurados, contemplando:

- a) danos materiais causados a terceiros, incluindo veículos, edificações, equipamentos públicos e privados, bens móveis e imóveis;
- b) danos corporais causados a terceiros, abrangendo despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas, invalidez temporária ou permanente e morte;
- c) danos morais decorrentes de acidentes causados pelos veículos segurados;
- d) danos causados a pedestres, ciclistas, motociclistas, passageiros e ocupantes de outros veículos;
- e) danos causados a bens públicos municipais, estaduais e federais;
- f) danos decorrentes de colisões envolvendo múltiplos veículos;
- g) despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes de processos relacionados aos eventos cobertos;
- h) honorários advocatícios, custas processuais e demais despesas necessárias à defesa dos interesses do segurado, quando previstos nas condições securitárias;

Processo nº 11.368/2026

Folha: **568** Rubrica: _____

- i) responsabilidade civil decorrente de atos involuntários praticados por servidores, empregados públicos, agentes políticos ou condutores devidamente autorizados pela Administração;
- j) danos causados durante operações de estacionamento, manobra, embarque, desembarque, carga e descarga;
- k) danos decorrentes de incêndio, explosão, derramamento ou propagação de evento originado no veículo segurado que venha a atingir terceiros;
- l) responsabilidade civil decorrente de acidentes ocorridos em vias urbanas, rurais, rodovias, estacionamentos e áreas públicas ou privadas;
- m) cobertura para eventos ocorridos em todo o território nacional.

5.3.1 Os limites mínimos de indenização da cobertura de responsabilidade civil deverão ser, no mínimo:

- Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00 por evento;
- Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00 por evento;
- Danos Morais (DMO): R\$ 100.000,00 por evento.

5.3.2 A cobertura de responsabilidade civil deverá permanecer vigente durante todo o período de cobertura securitária, independentemente da quantidade de condutores autorizados pela Administração Pública.

5.3.4 A cobertura de responsabilidade civil deverá contemplar, sempre que admitido pela regulamentação aplicável e pelas condições gerais da seguradora, os danos ambientais decorrentes de acidentes envolvendo os veículos segurados, incluindo, mas não se limitando a:

- a) derramamento, vazamento ou dispersão de combustíveis, óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, fluidos de arrefecimento, baterias e demais substâncias potencialmente poluentes;
- b) contaminação de vias públicas, solo, subsolo, cursos d'água, redes de drenagem, galerias pluviais e demais bens ambientais;
- c) despesas emergenciais destinadas à contenção, mitigação, remoção e remediação dos danos ambientais decorrentes do sinistro;

Processo nº 11.368/2026

Folha: **569** Rubrica: _____

- d) despesas decorrentes de determinação de autoridades ambientais competentes, quando relacionadas diretamente ao evento coberto;
- e) responsabilidade civil por danos ambientais causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo os veículos segurados.

5.3.5 Na hipótese de inexistência de cobertura securitária específica para responsabilidade civil ambiental no mercado segurador, a contratada deverá informar expressamente as limitações de cobertura existentes, permanecendo obrigatória a cobertura dos danos materiais e corporais decorrentes do sinistro principal, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.4. Consideram-se incluídos na cobertura todos os danos decorrentes de eventos fortuitos, força maior e fenômenos da natureza, tais como enchentes, alagamentos, erosões, deslizamentos, desabamentos, ressacas, tempestades, vendavais, granizo, queda de raios e demais eventos naturais que possam causar danos parciais ou totais aos veículos segurados.

Condições de Entrega

5.5. A entrega da apólice dos seguros será realizada de forma imediata, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

5.6. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Avenida Saquarema, nº 4299, Porto da Roça, Saquarema/RJ – Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, no horário de 9h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. A vigência da cobertura securitária será aquela estabelecida na apólice de seguro e no instrumento contratual, devendo a contratada garantir a integral prestação dos serviços e coberturas contratadas durante todo o período de vigência, observadas as condições previstas na legislação aplicável e nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.8. A contratada deverá disponibilizar atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, em todo o território

Processo nº 11.368/2026

Folha: **570** Rubrica: _____

nacional, assegurando a prestação dos serviços de assistência, socorro, remoção, atendimento a sinistros e demais coberturas previstas na apólice.

5.9. A contratada será responsável pela regulação, análise, acompanhamento e liquidação dos sinistros cobertos, observando os prazos previstos na legislação vigente, nas normas da SUSEP e nas condições gerais e particulares da apólice.

5.10. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico e eletrônico para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, acompanhamento de processos de indenização, emissão de documentos e demais demandas relacionadas à execução contratual.

5.11. Eventuais recusas de cobertura, glosas ou limitações indenizatórias deverão ser formalmente justificadas pela contratada, mediante apresentação dos fundamentos técnicos, contratuais e legais que amparam a decisão.

5.12. A expiração da vigência contratual não exime a contratada da responsabilidade pelo processamento, regulação e liquidação dos sinistros ocorridos durante o período de vigência da apólice, permanecendo obrigadas as coberturas contratadas para os eventos regularmente comunicados dentro dos prazos estabelecidos.

Do Prazo de Assinatura do Instrumento Contratual

5.13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social enviará à adjudicatária o instrumento contratual para assinatura de seu representante legal.

5.14. O instrumento contratual deverá ser devolvido à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo.

5.15. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria.

5.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o

Processo nº 11.368/2026

Folha: **571** Rubrica: _____

às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação, sem prejuízo das aplicações dispostas no item 12 deste Termo.

Da Validade da Proposta

5.17. A proposta apresentada pelo licitante deverá possuir prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão, interrupção ou ocorrência de circunstâncias excepcionais que afetem a execução contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se correio eletrônico institucional, sistemas informatizados, ofícios e demais meios formais de comunicação que permitam a comprovação do envio e recebimento.

6.4. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante da seguradora para prestar esclarecimentos, adotar providências imediatas, participar de reuniões técnicas ou solucionar questões relacionadas à execução contratual, inclusive quanto à regulação de sinistros e prestação dos serviços de assistência.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, visando ao alinhamento das obrigações contratuais, apresentação dos canais de atendimento, definição dos procedimentos operacionais para comunicação de sinistros, emissão de apólices e

endossos, acionamento da assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais aspectos relacionados à execução contratual.

6.6. A gestão e fiscalização contratual compreenderão o acompanhamento permanente da vigência das apólices, dos serviços de assistência, dos pedidos de inclusão, exclusão e substituição de veículos, da emissão de endossos, da ocorrência e regulação de sinistros, bem como da observância dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

6.7. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento, inclusive telefônico e eletrônico, para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, acompanhamento de processos de indenização, emissão de documentos e demais demandas relacionadas à execução contratual.

6.8. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, informações atualizadas sobre a situação das apólices, histórico de sinistros, processos de regulação em andamento, indenizações pagas, franquias aplicadas e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização contratual.

6.9. Os sinistros ocorridos durante a vigência contratual deverão ser comunicados e processados pela contratada em observância aos prazos previstos na regulamentação da SUSEP, permanecendo a responsabilidade da seguradora pelos eventos cobertos ocorridos durante a vigência da apólice, ainda que sua regulação ou liquidação ocorra após o encerramento contratual.

6.10. O descumprimento das obrigações contratuais pela contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e na regulamentação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

Processo nº 11.368/2026

Folha: **573** Rubrica: _____

6.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 21)

6.12.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, I);

6.12.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, II);

6.12.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, III);

6.12.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, IV);

6.12.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, V);

6.12.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VI);

6.12.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VII);

Processo nº 11.368/2026

Folha: **574** Rubrica: _____

6.12.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2722 de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VIII);

6.12.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2722 de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, IX);

6.12.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, X).

Fiscalização Administrativa

6.13. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial (Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024,, art. 21):

6.13.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, I);

6.13.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, II);

6.13.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, III);

Processo nº 11.368/2026

Folha: **575** Rubrica: _____

6.13.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, IV);

6.13.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme disposto no início VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, V);

6.13.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, VI);

6.13.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, VI).

Fiscalização Setorial

6.14. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de seguro da frota de veículos, cuja execução será acompanhada de forma centralizada, não será designado fiscal setorial para a presente contratação, nos termos dos arts. 7º e 18 a 23 do Decreto Municipal nº 2.722, de 10 de janeiro de 2024.

6.14.1. As atribuições inerentes à fiscalização da execução contratual serão exercidas pelo gestor do contrato e pelos fiscais técnico e administrativo, observadas as competências previstas nos arts. 20, 21 e 22 do Decreto Municipal nº 2.722/2024.

Gestor do Contrato

6.15. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial (Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 20):

Processo nº 11.368/2026

Folha: **576** Rubrica: _____

6.15.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024;

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024;

6.15.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.15.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

6.15.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

Processo nº 11.368/2026

Folha: **577** Rubrica: _____

a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.15.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.15.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A empresa contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices de seguro, certificados individuais de cobertura e demais documentos securitários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. A cobertura securitária terá início na data estabelecida no contrato e/ou nas respectivas apólices, independentemente da entrega física ou eletrônica dos documentos, desde que formalizada a contratação.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante verificação preliminar da emissão das apólices, certificados, endossos e demais documentos comprobatórios da contratação, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente.

7.4. A Administração realizará a conferência das apólices emitidas, verificando a conformidade das informações relativas aos veículos segurados, vigência, coberturas contratadas, limites indenizatórios, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura para terceiros e demais condições previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Processo nº 11.368/2026

Folha: **578** Rubrica: _____

7.5. Verificada qualquer divergência, omissão, inconsistência ou desconformidade entre as coberturas contratadas e as apólices emitidas, a contratada será formalmente notificada para proceder às correções, substituições ou emissão dos respectivos endossos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo ou documento equivalente.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, esclarecimentos técnicos ou complementação documental para verificação da conformidade da contratação.

7.8. No caso de controvérsia acerca da execução contratual, especialmente quanto à abrangência das coberturas, limites indenizatórios, franquias, regulação de sinistros ou demais obrigações securitárias, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.9. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências identificadas nas apólices, certificados, endossos, notas fiscais ou demais documentos relacionados à execução contratual não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à integralidade das coberturas contratadas, à prestação dos serviços de assistência, à regulação e liquidação dos sinistros e ao cumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, nas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e no instrumento contratual.

7.11. A contratada permanecerá responsável pelo processamento, regulação e liquidação dos sinistros ocorridos durante a vigência da apólice, ainda que a conclusão do procedimento ocorra após o encerramento da vigência contratual.

Liquidação

Processo nº 11.368/2026

Folha: **579** Rubrica: _____

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. O prazo de validade;
- 7.13.2. A data de emissão;
- 7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. O valor a pagar;
- 7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Atualização monetária

7.26. A atualização monetária, **quando devida na forma da legislação aplicável e do instrumento contratual**, observará os critérios nele estabelecidos, incidindo, quando cabível, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta, valendo-se do Procedimento de Dispensa Eletrônica, será selecionada a empresa que apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a contratação objeto este Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de execução

8.2. A execução do objeto será parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da

contratação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições constantes no instrumento convocatório da Dispensa Eletrônica e do Decreto Municipal nº 2.740, de 06 de fevereiro de 2024.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que previsto no instrumento convocatório.

§2º A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, ainda, os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Técnica

8.9. A licitante deverá comprovar autorização para funcionamento e operação no ramo de seguros privados, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em situação regular e vigente;

8.10. licitante deverá comprovar aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de seguro veicular.

8.11. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Processo nº 11.368/2026

Folha: **584** Rubrica: _____

8.14. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável.;

8.17. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.18. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela autoridade competente.

Qualificação Econômico-financeira

8.19. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando ela constar o prazo de validade.

8.19.1. No caso de as Certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informado em que fase se encontra o feito em juízo;

8.19.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

8.19.3. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, judicialmente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou Certidão dos Cartórios da

Processo nº 11.368/2026

Folha: **585** Rubrica: _____

Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

8.19.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.19.5. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações de contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

II. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante; ou
- Por meio de registro do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

Processo nº 11.368/2026

Folha: **586** Rubrica: _____

- Por fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

IV. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

- Apresentarão o Balanço Patrimonial na forma da Lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECF), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio de recibo de entrega emitido pelo sistema público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECF), nos termos do § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

8.20. Comprovação de boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrados no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo do Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.21. Caso a licença não apresente os índices na forma do item 9.26, deverá apresentar prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estima pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

Qualificação Técnica

8.22. O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade técnica, operacional e legal para a prestação de serviços de seguro veicular;

8.23. A sociedade seguradora deverá apresentar comprovação de autorização para funcionamento e operação no ramo de seguros privados, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em situação regular e vigente, nos termos da legislação aplicável:

8.24. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a prestação anterior de serviços de seguro veicular

compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência em cobertura securitária de veículos automotores.

8.25. A comprovação de capacidade técnica deverá evidenciar experiência na prestação de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e natureza com o objeto desta contratação, incluindo, quando aplicável, cobertura abrangente, responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), assistência 24 (vinte e quatro) horas e regulação de sinistros;

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que demonstrada a vinculação jurídica e operacional entre elas;

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia dos instrumentos contratuais correspondentes, dados dos contratantes, período de execução dos serviços e demais documentos comprobatórios pertinentes.

8.28. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 28.808,36 (vinte e oito mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.741, de 06 de fevereiro de 2024.

9.2. A estimativa de preços deverá ser elaborada com base em pesquisa de mercado junto a sociedades seguradoras autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando-se as especificações técnicas, coberturas securitárias, limites de indenização, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Processo nº 11.368/2026

Folha: **589** Rubrica: _____

9.3. O valor estimado da contratação deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo emissão de apólices, endossos, cobertura securitária total, responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

9.4. O valor total estimado da contratação constará dos autos do processo administrativo e servirá como referência para a análise da vantajosidade da proposta apresentada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.5. Eventuais alterações contratuais que impliquem acréscimo ou supressão de veículos segurados, inclusão de coberturas ou modificações decorrentes de fatos supervenientes deverão observar as hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.6. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no instrumento contratual, mediante aplicação do índice de reajuste previsto no contrato, em conformidade com a legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência;

10.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado;

10.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;

10.5. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

10.6. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com todas as condições, especificações, exigências técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

11.2. Disponibilizar, no ato da emissão da apólice, cartão, adesivo ou outro material informativo para cada veículo segurado, contendo os canais oficiais para comunicação de sinistros e acionamento da assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo, telefone de atendimento, número da apólice e demais informações necessárias ao rápido atendimento, responsabilizando-se pela substituição do material sempre que houver alteração dos dados ou quando solicitado pela Contratante.

11.3. Adotar todas as medidas preventivas, administrativas e operacionais necessárias para garantir a adequada prestação dos serviços securitários, evitando prejuízos à Administração Pública e a terceiros;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, respondendo por si, seus empregados, prepostos, representantes e sucessores;

11.5. Atender prontamente às determinações, notificações, solicitações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE e pela fiscalização contratual;

11.6. Corrigir, complementar, substituir ou reemitir, às suas expensas, as apólices, certificados, endossos e demais documentos securitários que apresentem erros, inconsistências ou desconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização;

11.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, tributos, taxas, despesas operacionais, securitárias, administrativas e demais custos necessários à integral execução do objeto contratual:

Processo nº 11.368/2026

Folha: **591** Rubrica: _____

11.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação.

11.9. Manter autorização regular de funcionamento e operação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP durante toda a execução contratual.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela emissão das apólices, certificados individuais, endossos, renovações, alterações, inclusões e exclusões de veículos durante a vigência contratual.

11.11. Disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, observando todas as coberturas previstas neste Termo de Referência.

11.12. Responsabilizar-se pela regulação, análise, processamento e liquidação dos sinistros cobertos, observando os prazos previstos na legislação aplicável, nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e nas condições contratuais.

11.13. Garantir a cobertura securitária total dos veículos segurados, abrangendo, no mínimo, os riscos decorrentes de colisão, abaloamento, capotamento, tombamento, incêndio, explosão, curto-circuito, queima de bateria, roubo, furto, tentativa de roubo ou furto, vandalismo, danos causados por terceiros, enchentes, alagamentos, inundações, enxurradas, erosões, deslizamentos, desabamentos, ressacas, vendavais, granizo, queda de árvores, queda de objetos, raios, fenômenos naturais e demais eventos previstos neste Termo de Referência.

11.14. Garantir a cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), abrangendo danos materiais, danos corporais, danos morais e, quando aplicável, danos ambientais causados a terceiros.

11.15. Disponibilizar canais permanentes de atendimento telefônico e eletrônico para comunicação de sinistros, acionamento de assistência, acompanhamento de processos indenizatórios e demais demandas relacionadas à execução contratual.

Processo nº 11.368/2026

Folha: **592** Rubrica: _____

11.16. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações atualizadas acerca das apólices, coberturas, franquias, sinistros, indenizações, endossos e demais dados relacionados à execução contratual.

11.17. Observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e os Decretos Municipais nº 2.721/2024, nº 2.722/2024, nº 2.723/2024, nº 2.724/2024 e nº 2.740/2024.

11.18. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

11.19. Abster-se de subcontratar pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido na contratação, fiscalização ou gestão contratual, observadas as hipóteses legais de impedimento.

11.20. Informar e manter atualizados os endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais meios oficiais de comunicação para recebimento de notificações, intimações e demais atos administrativos ou judiciais.

11.21. Permanecer responsável pela regulação e liquidação dos sinistros ocorridos durante a vigência das apólices, ainda que a conclusão do respectivo processo ocorra após o encerramento da vigência contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021:

12.2. Advertência;

12.3. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Processo nº 11.368/2026

Folha: **593** Rubrica: _____

12.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

12.5. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7. A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2 e 12.3 observará os seguintes parâmetros:

12.8. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.9. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.10. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

12.11. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

12.12. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do instrumento contratual, sem a manifestação da adjudicatária, ficará configurada a recusa injustificada a que alude o art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, sujeitando-a ao Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano, além da aplicação

da multa prevista no item 2 da Tabela de Eventos, devidamente convertida em compensatória, na forma do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/21.

12.13. A inexecução da avença contratual sujeitará o contratado a multa compensatória de 30% do valor da contratação, além da possibilidade da aplicabilidade do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 2 (dois) anos.

12.14. Observados reiterados atrasos na execução do Contrato que vier a ser formalizado, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções legais previstas, consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvada a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/2021.

12.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvada a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/2021.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

12.18. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

12.19. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de rescindir de pleno direito o Contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Processo nº 11.368/2026

Folha: **595** Rubrica: _____

12.20. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

12.21. As sanções previstas no item 12.1 do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas de forma concomitantes e, não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

12.22. As multas previstas neste tópico não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.23. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

12.24. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

12.25. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.27. A recusa das licitantes em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.1.

13. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços ou instrumento que fizer as vezes dele deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

14. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1. É facultativo ao CONTRATANTE suspender a execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços e a contagem dos prazos mediante justificativas.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

15.1.2. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

15.1.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato;

Processo nº 11.368/2026

Folha: **597** Rubrica: _____

15.1.4. A multa referida no subitem anterior não tem caráter compensatório, podendo, ainda ser compensada com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.2. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia (se houver);
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.3. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no subitem 15.1.4.

15.4. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia (se houver).

16. DO REAJUSTE

16.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Processo nº 11.368/2026

Folha: **598** Rubrica: _____

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

16.3. O prazo para resposta do pedido de reajustamento será de 45 (quarenta e cinco) dias.

16.4. Caso o índice previsto neste Termo de Referência seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Referente a Lei Orçamentária Anual de 2026				
Órgão	Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Programa de Trabalho:	Fonte de Recursos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.34.00.00 Seguro Veicular	08.122.0020.2.27000 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	1704 Transferências da União Referentes a Com

18. MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO I)

18.1. A memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos, estimativas e parâmetros necessários à presente contratação encontra-se consolidada no ANEXO I – Memória de Cálculo, parte integrante deste Termo de Referência.

19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COBERTURAS MÍNIMAS DO SEGURO VEICULAR (ANEXO II)

Processo nº 11.368/2026

Folha: **599** Rubrica: _____

19.1. As especificações técnicas, coberturas securitárias mínimas, limites de indenização, franquias, assistências e demais condições obrigatórias para a execução do objeto encontram-se detalhadas no ANEXO II – Especificações Técnicas e Coberturas Mínimas do Seguro Veicular, que integra este Termo de Referência para todos os fins legais e contratuais.

INTEGRANTE TÉCNICO

Flora Soares Vianna
Matrícula: 954519
Setor Orçamentário

INTEGRANTE TÉCNICO

Juliana da S. Aguiar Cabral
Matrícula: 200032
Setor Orçamentário

AUTORIDADE MÁXIMA

Joice Mattos Terra
Matrícula: 954527
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Saquarema, 28 de setembro de 2026.

Processo nº 11.368/2026

Folha: **600** Rubrica: _____

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Processo nº 11.368/2026

Folha: **601** Rubrica: _____

Item	Descrição	Placa	Modelo	Ano	Unid.	Qtd.
1	SEGURO AUTOMOTIVO	RKE7B03	HYUNDAI/HB20 1.0 VISION	2022	Unid.	01
2		RK07F03	HYUNDAI/HB20 1.0 VISION	2022	Unid.	01
3		SRU6D45	NISSAN VERSA SENTE CVT	2024	Unid.	01
4		KOP2170	BOX MARIMAR PASS	2011	Unid.	01
5		LTM4699	AIRCROSS START MT	2019	Unid.	01
6		LSE7184	LOGAN EXPR 16 M	2016	Unid.	01
7		KWL9129	SIENA 1.4	2015	Unid.	01
8		LMC4274	SIENA 1.4	2015	Unid.	01
9		TUV0F81	PEUGEOT BOXER JI MO	2025	Unid.	01
10		TTJ0C14	NISSAN FRONTIER ATK X4	2025	Unid.	01
11		TUT0C25	NISSAN FRONTIER ATK X4	2025	Unid.	01
12		EM FASE DE EMPLACAMENTO	RENAULT MASTER L3H2 PRO	2026	Unid.	01

Processo nº 11.368/2026

Folha: **602** Rubrica: _____

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COBERTURAS MÍNIMAS DO SEGURO VEICULAR

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COBERTURAS
MÍNIMAS DO SEGURO VEICULAR**

Processo nº 11.368/2026

Folha: **603** Rubrica: _____

ITEM	COBERTURA/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
1	Cobertura Compreensiva (Casco)	Cobertura de 100% da Tabela FIPE
2	Colisão	Cobertura integral para colisão, abaloamento, choque, batida, tombamento e capotamento
3	Incêndio	Cobertura total e parcial decorrente de incêndio, explosão e combustão
4	Roubo	Cobertura integral
5	Furto	Cobertura integral
6	Tentativa de Roubo/Furto	Cobertura dos danos causados
7	Perda Total	Cobertura integral conforme regulamentação da SUSEP
8	Perda Parcial	Cobertura integral conforme apólice
9	Danos por Fenômenos Naturais	Enchentes, alagamentos, inundações, enxurradas, ressacas, vendavais, ciclones, tornados, granizo, raios, erosões, deslizamentos, desabamentos e demais eventos naturais
10	Queda de Objetos	Queda de árvores, postes, muros, estruturas e objetos externos
11	Vandalismo/Tumultos	Cobertura integral
12	Submersão	Cobertura total ou parcial
13	Acidentes durante transporte	Cobertura durante transporte por guincho ou plataforma
14	Danos durante roubo/furto	Cobertura dos danos ocorridos enquanto em posse de terceiros
15	Raios	Cobertura integral
16	Explosão	Cobertura integral
17	Queda em precipícios e pontes	Cobertura integral
18	APP – Morte Acidental	R\$ 20.000,00 por ocupante
19	APP – Invalidez Permanente	R\$ 20.000,00 por ocupante
20	RCF – Danos Materiais	R\$ 150.000,00
21	RCF – Danos Corporais	R\$ 150.000,00
22	RCF – Danos Morais	R\$ 50.000,00
23	Responsabilidade Civil Ambiental	Cobertura para danos ambientais decorrentes de sinistros
24	Despesas Extraordinárias (DE)	R\$ 5.000,00
25	Assistência 24 horas	Nacional, 24h por dia, 7 dias por semana
26	Guincho/Reboque	Quilometragem ilimitada
27	Socorro Mecânico	Cobertura contratada
28	Pane Mecânica	Cobertura contratada
29	Pane Elétrica	Cobertura contratada

Processo nº 11.368/2026

Folha: **604** Rubrica: _____

30	Pane Seca	Cobertura contratada
31	Carga/Recarga de Bateria	Cobertura contratada
32	Chaveiro	Cobertura contratada
33	Troca de Pneus	Cobertura contratada
34	Transporte Alternativo	Cobertura contratada
35	Remoção dos Ocupantes	Residência ou local seguro, após liberação pelas autoridades competentes
36	Hospedagem Emergencial	Quando necessária
37	Carro Reserva	Mínimo de 30 dias
38	Para-brisa Dianteiro	Cobertura integral sem franquia
39	Para-brisa Traseiro	Cobertura integral sem franquia
40	Vidros Laterais	Cobertura integral
41	Retrovisores	Cobertura integral sem franquia
42	Faróis	Cobertura integral sem franquia
43	Lanternas	Cobertura integral sem franquia
44	Salvamento e Resgate	Cobertura integral
45	Guarda e Estadia	Cobertura integral
46	Remoção do Veículo	Cobertura integral
47	Acessórios Originais	Cobertura integral
48	Equipamentos Obrigatórios	Cobertura integral
49	Endossos	Inclusão, exclusão e substituição de veículos
50	Cobertura Territorial	Todo território nacional
51	Prazo de Regulação	Conforme normas da SUSEP
52	Emissão da Apólice	Até 10 dias úteis